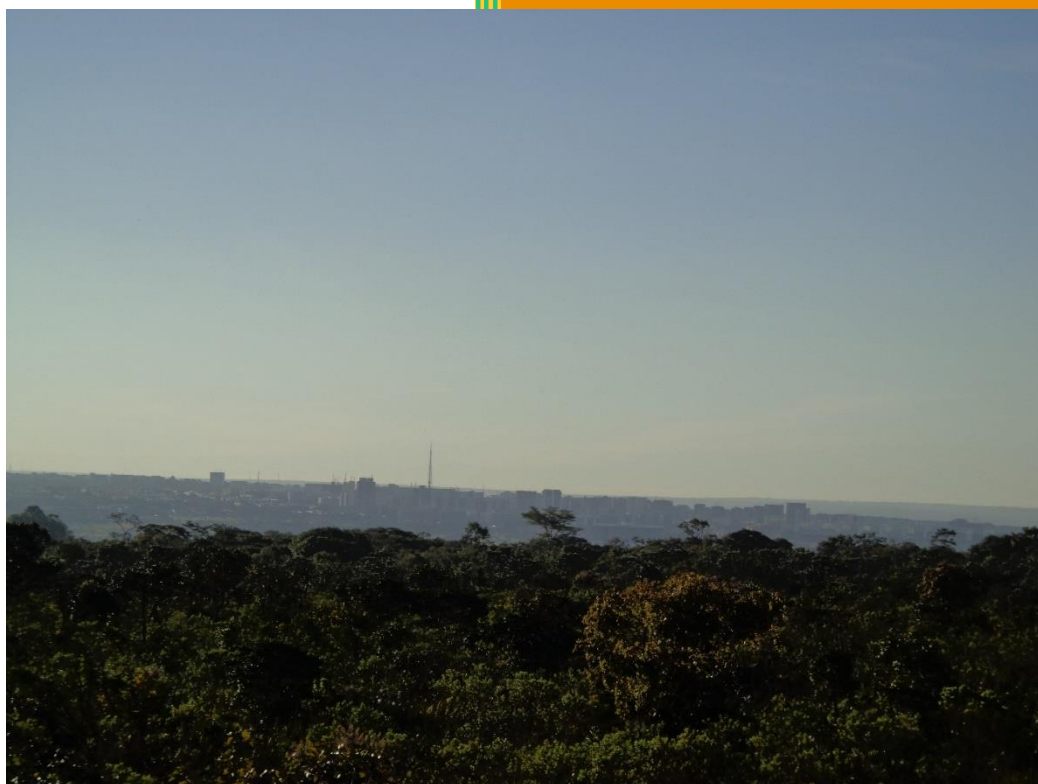


2017

PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL



Consultora: Michelle Midori Morimura

1/4/2017

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1 BASE CONCEITUAL E REFERENCIAIS TEÓRICOS	5
2 AVANÇOS NO (RE)CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL	9
3 MARCOS LEGAIS: PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES.....	15
3.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL	19
3.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO-FORMAL	22
4 O PAPEL DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL.....	23
5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	25
6 METODOLOGIA.....	27
6.1 OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PDEA (03/05)	27
6.2 CONSULTA PÚBLICA EM AMBIENTE VIRTUAL DA VERSÃO PRELIMINAR DA PDEA	29
6.3 I FÓRUM DISTRITAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	31
6.4 MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES	31
7 RESULTADOS ESPERADOS	33
REFERÊNCIAS.....	39

PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Consultora: *Michelle Midori Morimura*

*Candangos pés, em binário compasso nos
campos do silencio
desvirginam veredas
a enfatizar sua cor – candente e rubra.
Tecem pautas de luz
hasteadas nos píncaros do tempo
e em estuários de contos e de lendas.*

*As águas, as águas dos milênios,
no lago de finos tributários,
de peixes, de magias,
de rios natais sorvidos (sequestrados)
para as doces vertigens
do altiplano.*

*Trecho de Poema(s) para Brasília de Joanyr
de Oliveira*

INTRODUÇÃO

A manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado e sadio à qualidade de vida não é somente um direito do cidadão brasileiro garantido em nossa Carta Magna (1988), em seu artigo 225; trata-se, acima de tudo de uma necessidade para a manutenção da vida em todo o planeta.

Para tal, é importante a formação de cidadãos conscientes do ponto de vista socioambiental, com fortes mudanças em seus valores e atitudes não só em relação a nossa espécie, como também, a todas as outras existentes. Para tanto, há necessidade de implantar políticas transversais e integradas que garantam a centralidade da promoção de sociedades sustentáveis. No entanto, a falta de articulação entre as diversas políticas setoriais não permite o desenvolvimento de um enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, princípios definidos na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) como fundamentais para a implantação de ações educativas direcionadas à conservação e recuperação ambiental, bem como ao enfrentamento das mudanças climáticas.



Em nível internacional, desde 1975, programas de Educação Ambiental (EA) vêm sendo construídos. O Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA), lançado pela ONU durante o Congresso de Belgrado (1975), veio atender à Recomendação 96 da Conferência de Estocolmo (1972), sobre Educação e Meio Ambiente, que sugere a promoção da educação ambiental como base de estratégias para combater a crise do meio ambiente. Desde então, as discussões em relação à natureza da EA passaram a ser desencadeadas. Recomendações, princípios, objetivos, diretrizes e estratégias passaram a ser discutidos e definidos em plenárias internacionais e nacionais, constando inclusive em políticas públicas.

No âmbito nacional, o Governo Federal promulgou a Política Nacional de Educação Ambiental em 1999 (Lei 9.795/99) e posteriormente criou o Programa Nacional de Educação Ambiental, conhecido como ProNEA, que está pautado em Planos e Programas Estaduais de Educação Ambiental, encontrando-se em sua 4ª edição (2014).

As principais diretrizes do ProNEA são: transversalidade e interdisciplinaridade; descentralização espacial e institucional; sustentabilidade socioambiental; democracia e participação social; aperfeiçoamento e fortalecimento dos sistemas de ensino, meio ambiente e outros que tenham interface com a EA.

Na última década, uma parcela dos Estados brasileiros passou a elaborar e implementar suas próprias *Políticas e Programas Estaduais de Educação Ambiental*, para auxiliar no planejamento e gestão de ações de educação ambiental. Tais programas foram gradativamente sendo agregados ao ProNEA (2014), tal como:

- a) Bahia – Política e programa institucionalizados pela Lei 12.056/11, com elaboração e publicação do Programa em 2013;
- b) Pernambuco – Não foi elaborada a Política Estadual de Educação Ambiental, no entanto, após vários anos de diálogos com a sociedade, foi publicado o Programa de Estadual de Educação Ambiental de Pernambuco (PERNAMBUCO, 2015);

- c) Minas Gerais – Não foi elaborada a Política Estadual de Educação Ambiental, contudo com base nas diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Educação Ambiental, foi elaborado o Programa de Educação Ambiental de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2004);
- d) Roraima – A Lei nº 445 de 07 de junho de 2004 é responsável pela instituição da Política Estadual de Educação Ambiental e pela Criação do Programa Estadual de Educação Ambiental;
- e) Santa Catarina – Lei Estadual nº 13.558 de 17 de novembro de 2005 institui a *Política Estadual de Educação Ambiental* e o Decreto nº 3.726, de 14 de dezembro de 2010, que regulamenta o *Programa Estadual de Educação Ambiental de Santa Catarina - ProEEA/SC*;
- f) Rio grande do Sul - Lei nº 11.730, de 9 de Janeiro de 2002 com atualizações da Lei n.º 13.597, de 30 de dezembro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e cria o Programa Estadual de Educação Ambiental;
- g) Distrito Federal - Lei nº 3.833, de 27 de março de 2006 institui a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal e cria o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, regulamentado pelo decreto nº 31.129, de 04 de dezembro de 2009.

No momento, vários estados estão retomando a elaboração dos *Planos de Educação Ambiental*, tal como Rio Grande do Sul (Anexo A) e Maranhão (Anexo B), enquanto no Estado de Piauí, em 1997 o Plano Estadual de Educação Ambiental foi instituído pela Lei 4.940, de 15 de julho, no entanto, este plano nunca foi concluído e só em 2000 foi elaborado o Programa Estadual de Meio Ambiente (PIAUI, 2000).

No Distrito Federal, a construção do Plano Distrital de Educação Ambiental (PDEA), tem por objetivo suprir esta lacuna. Uma vez construído, o PDEA objetiva proporcionar à sociedade o acesso à informação, à produção e aquisição de conhecimento, e incentivar e promover o resgate e a construção de valores voltados à transição para um modelo de sociedades sustentáveis, que respeitem as culturas locais e a capacidade de suporte dos ecossistemas e



o desenvolvimento de habilidades, atitudes e comportamentos sociais ecologicamente saudáveis, garantindo prosperidade econômica integrando trabalho e renda à justiça social. Objetiva também o fortalecimento da Política Distrital de Educação Ambiental, oferecendo elementos para sua implementação na gestão pública do DF. Tal política está contemplada no *Plano Plurianual 2016-2019*: Construir o Programa Distrital de Educação Ambiental, dentro do Programa Temático Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.

Será beneficiária do PDEA a sociedade em geral, por meio do fortalecimento e estruturação de ações integradas na construção de uma sociedade sustentável que preze por um ambiente ecologicamente equilibrado em vistas da promoção da qualidade de vida. O caminho escolhido para se atingir tais objetivos será o fortalecimento das instituições existentes, a partir de diretrizes estabelecidas de forma participativa entre os diversos setores da sociedade como gestores públicos, sociedade civil, membros do poder legislativo e judiciário, professores e estudantes, comunicadores, agentes comunitários e de saúde, técnicos extensionistas e agentes de desenvolvimento rural, comunidade científica, produtores rurais, incluindo os de assentamentos, sindicatos, movimentos, redes sociais e população em geral.

Ao longo deste plano de trabalho serão informadas as formas como o plano está sendo elaborado e as estratégias para alcançar o maior número de cidadãos na construção do PDEA.

1 BASE CONCEITUAL E REFERENCIAIS TEÓRICOS

O desenvolvimento do conceito de Educação Ambiental, assim como o seu processo de institucionalização, seguiu a trajetória do processo de globalização e democratização, e da sua conseqüente interação com assuntos de cunho socioeconômico e cultural. A ecologia política no final dos anos 70 introduziu assuntos de cunho das ciências sociais e humanas para a área ambiental, permitindo assim um debate que começasse a considerar assuntos

emergentes como as relações do mercado com a sociedade, modelos de desenvolvimento, estruturas sociais e vários outros que teriam relação com a área ambiental, mas até então não eram considerados.

Diante das diversas modificações ao longo da corrente ambiental e pedagógica, e na diversidade de atores envolvidos com a EA, ao longo dos anos houve uma diversificação da área, apesar de comumente ainda ser vista como uma área homogênea pelo público em geral. Para os mais próximos à área, tal amplitude de abordagens levou à busca de um conceito homogêneo, sendo verificado a sua impossibilidade diante das diferentes posições pedagógicas, epistemológicas e políticas presentes no estudo das relações homem e meio ambiente. Dentre as denominações utilizadas para diferenciar a corrente de EA, pode-se citar a alfabetização ecológica, educação para o desenvolvimento sustentável, educação para a sustentabilidade, ecopedagogia, educação no processo de gestão ambiental. No Brasil, Sorrentino (1995) classificou as correntes como conservacionista, educação ao ar livre, gestão ambiental e economia ecológica. No Canadá, Lucy Sauvé (1997) classificou as correntes como Educação: **sobre** o meio ambiente, como objeto do aprendizado; **no** meio ambiente, como meio de aprendizado; e, **para** o meio ambiente, como meta do aprendizado. A mesma autora classifica ainda as perspectivas de prática pedagógica de acordo com o foco maior ou menor no meio ambiente ou na educação, sendo elas: perspectiva ambiental, educativa e pedagógica.

Layrargues e Lima (2014) veem a EA diante de 3 grandes macrotendências. A *EA de cunho conservacionista* foi uma das primeiras tendências observadas, acompanhando o movimento ambientalista que tinha como foco inicial a degradação ambiental e a necessidade de se disseminar o conhecimento de modo que as pessoas passassem a prezar pelo ambiente. Tal tendência permitiria poucas oportunidades de contato com os ambientes naturais e de modo geral pleiteava por reformas setoriais mais ligadas à pauta verde de unidades de conservação, biodiversidade, biomas, agroecologia e ecoturismo. Tal macrotendência se caracteriza pelas correntes da



Alfabetização Ecológica, conservacionista, do autoconhecimento, comportamentalista, e das atividades de senso-percepção ao ar livre.

Diante da percepção do pluralismo de abordagens de EA, assim como a diversidade de concepções do conceito de educação, sociedade, natureza, meio ambiente, dentre outros, houve a diversificação do processo de desenvolvimento da EA, processo esse ditado pelos diferentes atores envolvidos, contextos e percepções, tornando a EA um objeto de estudo autorreflexivo. Tal guinada, resultou na criação de duas outras vertentes: a *crítica* e a *pragmática* (Layrargues e Lima, 2014).

A macrotendência pragmática, mais similar à conservacionista, é levantada como sendo limitada, uma vez que considera os seres humanos de forma separada de todo um contexto social e político, como mero causador dos impactos ambientais, e desse modo não mudaria a sociedade. Acaba considerando o meio ambiente como uma pauta de recursos naturais em esgotamento, trabalhando com caminhos para a compensação dos impactos de um sistema baseado em consumo desenfreado, uso de itens com obsolescência programada, e descarte inapropriado.

Inicialmente ligada à agenda marrom (dos resíduos e reciclagem), no início dos anos 90 se ampliou em função do movimento internacional que preconizava a necessidade de cada habitante fazer a sua parte, incitando uma prática educativa com foco na mudança de comportamento: do consumismo ao consumo sustentável. Tal macrotendência se caracteriza pelas correntes da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e para o Consumo Sustentável e pelas discussões sobre economia e consumo verde, certificações, mecanismos de desenvolvimento limpo, ecoeficiência produtiva e responsabilidade socioambiental. Teve forte desenvolvimento na década de 80 no mundo, e 90 no Brasil (Layrargues e Lima, 2014). Os autores consideram ainda que esta é, atualmente, a tendência político-pedagógica mais usual, se apresentando como uma versão modernizada da conservacionista.

A *macrotendência crítica*, vista como uma alternativa à corrente conservacionista, estaria presente exatamente para modificar a sociedade de um modo multidimensional, incluindo valores éticos e culturais. Isto resultaria em impactos sobre as relações sociais, sobre as instituições e sobre as políticas. Desse modo, a crise ambiental seria vista como um problema manifestado devido ao modelo sócio desenvolvimentista vigente e seria necessário corrigir as desigualdades e injustiças socioambientais por meio do debate dos modelos de desenvolvimento. A sua introdução foi favorecida durante o processo de redemocratização e do surgimento de movimentos sociais e lutas ecológicas e sociopolíticas, estando presentes os conceitos de democracia, participação, cidadania, emancipação, conflito, transformação social e justiça ambiental. Desse modo, a compreensão dos impactos ambientais é feita de forma sistêmica, onde as questões culturais, sociais e políticas atuam conjuntamente com as relações entre os humanos e o ambiente, descartando as perspectivas reducionistas. A tendência crítica se caracteriza pelas correntes da *Educação Ambiental Popular, Emancipatória, Transformadora e no Processo de Gestão Ambiental* (por meio da sua dimensão política) e se apresenta em crescente expansão no âmbito acadêmico, com chances de ocupar uma posição hegemônica nos próximos anos (Layrargues e Lima, 2014).

Com base nas diferenças macrotendências apresentadas, o PDEA terá o objetivo de discutir que tipo de EA queremos para o DF diante do contexto atual no qual a EA se apresenta com poucos resultados sólidos e onde há uma crescente pressão na busca por espaços participativos de negociação no que tange à questão ambiental. Espaços de enfrentamento de cunho político e com promoção de transformação social poderão produzir um modelo de educação no qual o ambiental esteja presente, independente da nomenclatura.

2 AVANÇOS NO (RE)CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL

O início da discussão sobre Educação Ambiental data da década de 70, quando grande parte dos assuntos ambientais emergiram para uma discussão de âmbito global. Problemas que há algum tempo se encontravam submersos diante de um contexto socioeconômico e político pós-guerra, começaram a ser expostos por vários ativistas ambientais e estudiosos, com claras consequências na delimitação de políticas que se seguiram. A busca por um modo de direcionar a sociedade a práticas sociais e ambientais condizentes com um menor impacto da sua atividade levou a estruturação da EA como um campo não só de estudo de estudo, mas também de ação.

Na Conferência de Estocolmo (Suécia), em 1972, é lançada a agenda de EA que a elevou ao âmbito internacional e ao aumento de debates e conferências mais específicas à área nos anos seguintes. Em Belgrado (Iugoslávia) no ano de 1975 há então o início do Programa Internacional de Educação Ambiental, com o lançamento da Carta de Belgrado, assinada por representantes de 65 países.

Em Tbilisi (Geórgia) durante o ano de 1977, o então Programa das Nações Unidas sobre Meio Ambiente (Pnuma) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) organizaram a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, resultando nas até hoje atuais definições, objetivos, princípios e estratégias utilizadas em EA globalmente.

Após uma janela de 15 anos, no Fórum Global, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92) foi elaborado o *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global*, com o estabelecimento de princípios fundamentais da educação para *sociedades sustentáveis*. De acordo com o tratado, deveria ser buscado o desenvolvimento de pensamento crítico, coletivo e solidário, com base na interdisciplinaridade, diversidade e multiplicidade, e com processos

participativos ligados às melhorias ambientais e da qualidade de vida. Além disso, houve o direcionamento para que políticas públicas setoriais aproximassem das relativas ao meio ambiente. Ademais, começou-se a refletir sobre planos de ação para educadores ambientais. Na mesma conferência, a também lançada Agenda 21, propôs um plano de ação conjunto entre os diversos níveis de governo e sociedade civil, no qual poderiam ser estabelecidos diagnósticos socioambientais, com o objetivo de se traçar um futuro sustentável.

Durante a Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade: Educação e Consciência Pública para a Sustentabilidade, no ano de 1997 em Thessaloniki, foi elaborada a Declaração de Thessaloniki, reconhecendo que em 5 anos a evolução na área de EA havia sido ínfima. Desse modo, foram feitas diversas recomendações, dentre as quais:

- a) Sejam elaborados planos de ação para a educação formal para o meio ambiente e sustentabilidade, com objetivos concretos e estratégias também para a educação não-formal e informal nos níveis nacional e local. A educação deve se tornar uma parte das iniciativas das Agendas 21 locais.
- b) As escolas sejam encorajadas e apoiadas para ajustarem seus currículos em direção a um futuro sustentável.
- c) As organizações não-governamentais recebam apoio institucional e financeiro adequado para que mobilizem a comunidade em favor de questões ambientais e pela sustentabilidade, em nível nacional, regional e internacional.

Dessa forma, seria necessária uma guinada nos currículos para que incluíssem as premissas básicas de educação em prol de uma sociedade sustentável, com ênfase nos enfoques diversificados, ações cooperativas e princípios éticos. A identidade cultural dos povos e sua diversidade, e aspectos relativos à mobilização e participação também deveriam ser articulados nessas novas estratégias de EA.

Mais recentemente, em 2005, as Nações Unidas instituíram a Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2005-2014) atuando como catalizadora de políticas e ações na área de EA e fortalecendo a sua visão como de importância fundamental no enfrentamento dos problemas ambientais e de um mundo socioambientalmente justo.

No Brasil, a institucionalização da EA trilhou caminhos similares ao âmbito global, herdando a identidade e realizações no campo simbólico e no político-institucional, predominantemente no campo ambiental. No início dos anos 70, após anos de educação com base em aspectos conservadores, há o aparecimento de um movimento ambientalista com forte associação às lutas por democracia, moldando então toda uma nova agenda em prol da educação ambiental. Ações de âmbito mais local e por conservação e recuperação do meio foram protagonizadas por grupos de professores, estudantes e sociedade civil, iniciando parcerias com governos locais e regionais. Nesse ínterim, houve a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (Sema), vinculada à presidência, marca o processo de institucionalização da EA no Brasil em 1973.

No âmbito legislativo, por outro lado, começou a ter grandes avanços somente na década de 1980, após a instituição da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA, Lei nº 6.938/81), estabelecendo a inclusão da EA em todos os níveis de ensino, bem como no ensino não formal. Em 1988, na mais recente Constituição Federal, o inciso VI, artigo 225, reconhece a EA como um direito de todos os cidadãos, delegando ao Estado o dever institucional de “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

Em 1991, às vésperas da Rio 92, dois grupos foram criados no governo brasileiro para lidar com as questões relativas à EA, considerada como um dos instrumentos da política ambiental do Brasil:

- a) Divisão de Educação Ambiental do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Ibama) - criada com o intuito de institucionalizar a EA no Sistema Nacional de meio Ambiente (SISNAMA);



- b) Grupo de Trabalho de EA do Ministério da Educação (MEC) - criado para lidar com a educação ambiental no ensino formal (mais tarde se tornando a Coea/MEC – Coordenação Geral de Educação Ambiental). Neste momento histórico, a EA passa a ser institucionalizada no setor educacional no país.

A Carta Brasileira para Educação Ambiental, lançada durante a Rio 92, reconheceu várias limitações existentes no modelo educacional vigente em busca de uma sociedade sustentável. Em tal documento, a EA é reconhecida como *ferramenta essencial* nessa busca, no entanto, sua atuação restrita se dá pelo comprometimento limitado dos governos na execução da legislação relacionada, além do lento ritmo de formação de profissionais na área.

Dois anos após a Conferência Rio 92, como parte dos acordos e também em função da Constituição Federal de 1988, foi criado o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), sob a responsabilidade da Coordenação de EA do MEC, que teria a incumbência de implantar a EA no ensino formal, em parceria com o Ibama, cuja missão seria a de desenvolver ações no campo da gestão ambiental (Unidades de Conservação, áreas públicas, entre outros). E em 1995, foi criada uma Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental no âmbito do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), visando fortalecer a cooperação técnica e institucional em EA.

Em 1996, a promoção da EA por meio de divulgação e uso de conhecimento de assuntos ligados à gestão sustentáveis dos recursos natural é incluída no Plano Plurianual (PPA) federal. No mesmo ano, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) é instituída, fazendo algumas menções à EA. No artigo 32 do inciso II, “compreensão ambiental natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade ”é exigida ao Ensino Fundamental, enquanto no artigo 36 , § 1º, no currículo do ensino fundamental e médio deve haver “... conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil”.



Em 1997, o Conselho Nacional de Educação lança os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), documento norteador para que escolas elaborem dos seus projetos educacionais para o ensino Fundamental I, e no ano seguinte foram elaborados os PCNs para o ensino Fundamental II. Do ponto de vista da EA, os PCNs a incluem como tema transversal, junto a outros temas, como: *saúde; ética; pluralidade cultural; orientação sexual; trabalho e consumo* (BRASIL, 1997; BRASIL, 1998).

Em 1999, finalmente é instituída a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), pela Lei nº 9.795/99, e criadas a Coordenação- Geral de Educação Ambiental (CGEA/MEC) e a Diretoria de Educação Ambiental (DEA/MMA). O PNEA levanta mais uma vez o direito universal à EA, e delimita os princípios, objetivos, atores, linhas de ação e as instâncias formais e não formais com responsabilidade por sua implementação.

Pela segunda vez, em 2000, a EA entra no PPA federal, mas dessa vez como um programa (0052-Educação Ambiental) ligado institucionalmente ao MMA. Em 2001, por meio da Lei n 10.172/01, o Plano Nacional de Educação (PNE) é lançado, mas sem obedecer às diretrizes do PNEA. No PNE consta que a EA deve ser incluída nos ensinos fundamentais e médio, de acordo com o PNEA, deixando a mercê o seu ensino nos outros níveis e modalidades. Após três anos, o Decreto nº 4.281/02 regulamenta o PNEA e detalha as competências, atribuições e seus mecanismos de funcionamento, além de delimitar a composição do órgão gestor, formado pelo DEA/MMA e CGEA/MEC.

No ano de 2004 foi criada a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), e transferência da CGEA para essa secretaria, fortalecendo a agenda de EA no MEC e nas redes locais de ensino. Tal mudança favoreceu a integração da EA com outras áreas (como as de Diversidade, Educação Indígena e no Campo) e sua aplicação de forma transversal. Ainda, em Goiânia, foi realizado o primeiro encontro governamental nacional sobre políticas de EA, com gestores públicos de todas esferas do governo relacionados à área de meio ambiente e educação. Além do



documento “Compromisso de Goiânia¹”, houve também um diagnóstico dos principais desafios do EA no Brasil. No mesmo ano, o novo PPA reformula o Programa 0052 de EA e o renomeia como Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis. Um novo ProNEA também é lançado nesse ano, sendo a mais nova referência para a construção das políticas de EA.

Em 2007 há cisão do Ibama e a criação do Instituto Chico Mendes de conservação da Biodiversidade (ICMBio), com subsequente extinção da sua coordenação de EA e novo arranjo no novo órgão. Nos anos seguintes, até o acontecimento da Rio +20, em 2012, várias ações que indicaram o fortalecimento da EA no Brasil foram ocorrendo. O fortalecimento do processo participativo, com a ampliação do diálogo entre organizações governamentais e organizações da sociedade civil, possibilitou a implementação de programas ligados à ação de comissões e coletivos (ex: Fóruns locais de Agenda 21, Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de vida) e a programas mais setoriais (ex: Programa de EA e Agricultura Familiar).

Em 2012, são lançadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental pelo CNE, e a Instrução Normativa nº 2 do Ibama é lançada para regular a inserção de programas e projetos de EA em empreendimentos durante o processo de licenciamento ambiental federal. Na Rio+20, na Cúpula dos Povos, foi realizada a II Jornada de Educação Ambiental, sendo lançada a Rede Planetária de Educação Ambiental, parte integrante do Tratado de EA. No novo PPA de 2012, a EA, antes listada como um programa, passa a integrar o Programa Licenciamento e Qualidade Ambiental por meio de objetivos sobre a promoção a EA integrada às políticas e programas socioambientais em busca de sociedades sustentáveis, e em outros programas e ações transversais ligando diversas políticas setoriais.

¹ Em tal documento, foi pactuado que os níveis estaduais e municipais criariam ações de EA alinhadas com o ProNEA. Isto levou a um processo de descentralização do planejamento e gestão de EA e aproximação das secretarias de educação e meio ambiente.



3 MARCOS LEGAIS: PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA - Lei nº 9.795/1999), delimita os princípios, objetivos, atores, linhas de ação em instâncias formais e não formais ligadas à implementação da educação ambiental no Brasil. Já no Distrito Federal, os grandes marcos legais para a educação ambiental são: A Política Ambiental do DF (Lei nº41 de 1989), a Lei Orgânica do DF (1993), a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal (PEA-DF - Lei nº 3.833/2006, regulamentada pelo Decreto 31.129/2009) e a Instrução Normativa 58/2013 IBRAM que torna obrigatória a implementação de programas de educação ambiental em processos de licenciamento que demandem medidas mitigadoras ou compensatórias; bem como a Política de Educação Ambiental Formal (Portaria nº 108, de 26 de Abril de 2016).

Tanto o PNEA quanto o PEA-DF definem a EA como “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”, sendo componente essencial e permanente da educação nacional. Deve-se, portanto, estar incluída em todos os níveis e modalidades de ensino, sejam os de caráter formal ou informal.

Vários setores da sociedade possuem responsabilidades diante do processo educativo na área ambiental, sendo o *Poder Público* responsável pela definição de políticas públicas com incorporação da esfera ambiental, promoção da EA em todos os níveis e modalidades de ensino e com papel de engajar a sociedade em ações de conservação e recuperação ambiental que levam a melhorias no meio ambiente. *Órgãos integrantes do SISNAMA* (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e do *SISDIMA* (Sistema Distrital de Meio Ambiente) têm compromisso na promoção com ações de EA em associação com os programas de cunho ambiental, enquanto as *instituições educativas* têm de promover a EA de modo integrado aos programas educacionais.



Já a capacitação de trabalhadores com vistas a diminuir os impactos dos processos produtivos no meio ambiente deve ser realizada por *empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas*, enquanto aos *meios de comunicação em massa* cabem a disseminação de informações e práticas educativas ambientais e sua incorporação em outras programações. Finalmente, à sociedade cabe o desenvolvimento de valores, atitudes e habilidades que fortaleçam a atuação individual e coletiva na identificação e resolução de problemas e, mais que tudo, na sua prevenção.

Tanto em nível nacional (PNEA, 1999 e ProNEA, 2014) quanto no Distrito Federal (PEA-DF, 2006), consideram-se como *princípios* fundamentais da Educação Ambiental: o enfoque humanístico, holístico e democrático no planejamento e execução de toda e qualquer ação de EA. Além disso, destacam a necessidade de um enfoque participativo, com respeito e reconhecimento da pluralidade e diversidade individual e cultural. Nesse processo, o meio ambiente deve ser compreendido como um todo e tratado diante do enfoque da sustentabilidade, com consideração sobre sua interdependência com o meio socioeconômico e cultural, diante de abordagens articuladas de questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

Sugere-se ainda considerar a diversidade de ideias e concepções pedagógicas, nas perspectivas da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade, e a vinculação entre as práticas sociais, trabalho, educação e ética (Figura 1). A pluralidade e diversidade cultural do DF deve ser considerada no processo de EA. Cabendo ainda a permanente avaliação de forma crítica do processo de educação, assim como desenvolvimento de ações coletivas adaptadas às requisições de diferentes grupos sociais e faixas etárias.



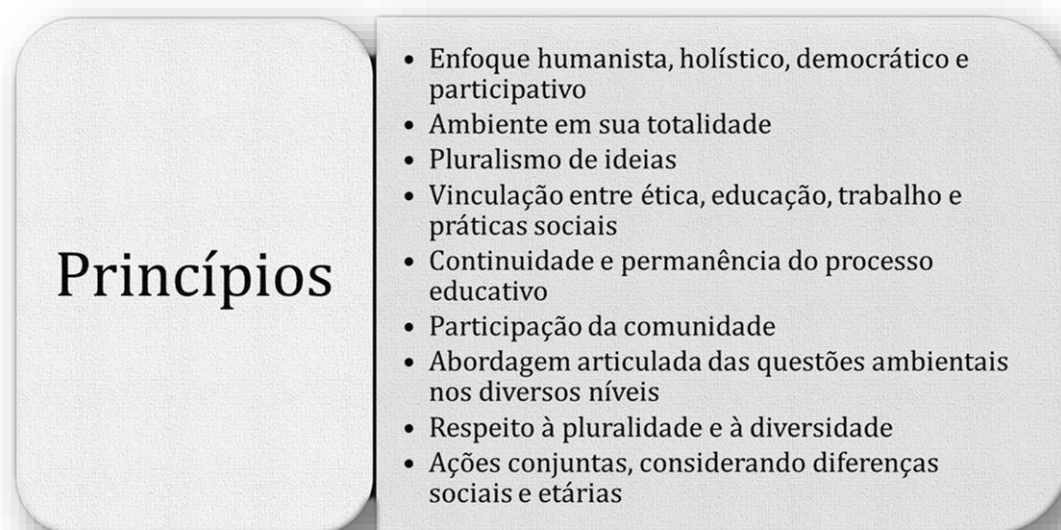


Figura 1. Princípios da Educação Ambiental a serem adotados no Plano Distrital de Educação Ambiental a partir daqueles estabelecidos na PNEA (1999), na Lei Distrital nº 3.833/2006 e no ProNEA (2014)

Dentre os objetivos da EA adotados na PNEA (1999), na Lei Distrital nº 3.833/2006 e no ProNEA (2014), deve-se observar a busca pelo desenvolvimento de um entendimento integrado do meio ambiente, considerando as inter-relações entre aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos, assim como o fomento e fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia, e a democratização das informações ambientais. Ações de estímulo e fortalecimento de consciência crítica em torno da questão socioambiental, e o incentivo à participação individual e coletiva, contínua e responsável, diante da temática ambiental, auxiliarão no alcance de uma sociedade que entenda a defesa da qualidade ambiental como uma questão de cidadania. O estímulo à cooperação entre as diversas escalas geográficas do país, possibilitarão o alcance a uma sociedade equilibrada do ponto de vista ambiental, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.

A EA do DF ainda tem como objetivos o estímulo à cooperação entre regiões administrativas (RAs) e entorno do DF, com a área científica, e fomento e fortalecimento de tecnologias menos poluentes. De acordo com Decreto nº 12.960/90, as ações de educação ambiental que envolvem participação e mobilização da sociedade são realizadas com a cooperação das Comissões de Defesa do Meio Ambiental (CONDEMAS). Tudo isso auxiliaria na busca por uma sociedade mais equilibrada do ponto de vista ambiental e fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social e sustentabilidade (Figura 2).

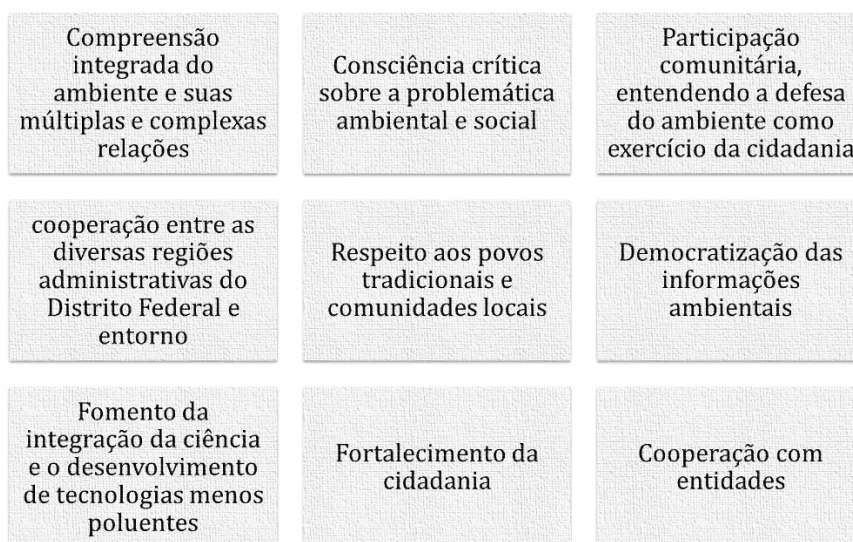


Figura 2. Objetivos da Educação Ambiental a serem adotadas no Plano Distrital de Educação Ambiental em consonância aos estabelecidos na PNEA (1999), na Lei Distrital nº 3.833/2006 e no ProNEA (2014)

O Programa Nacional de Educação Ambiental fundamenta-se em ações que se objetivam a assegurar a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental ao desenvolvimento do país, buscando o envolvimento e a participação social na proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida. Nesse sentido, assume como principais diretrizes: a transversalidade e interdisciplinaridade; a descentralização espacial e institucional; a



sustentabilidade socioambiental; a democracia e participação social e o aperfeiçoamento e fortalecimento dos sistemas de ensino, meio ambiente e outros que tenham interface com a educação ambiental (Figura 3).

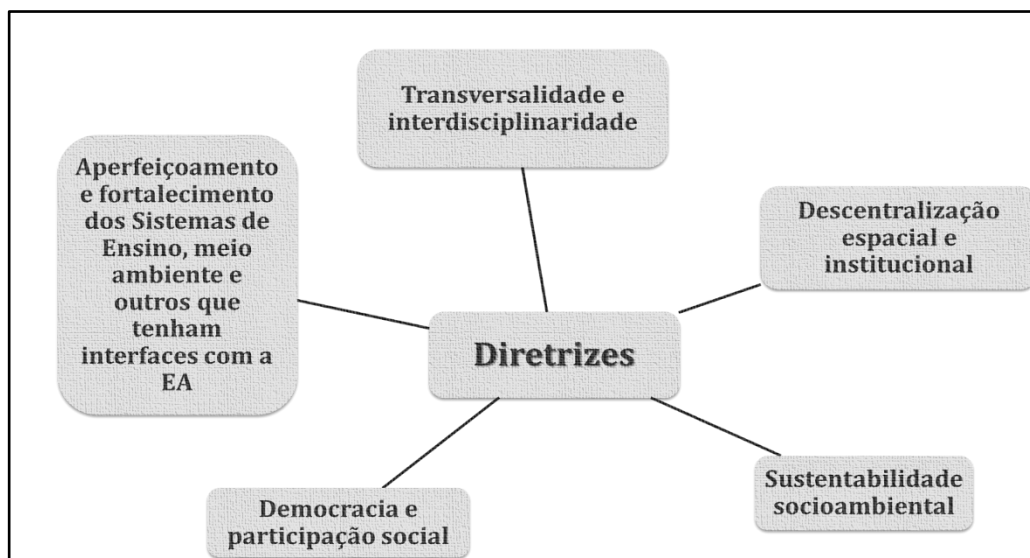


Figura 3. Diretrizes da Educação Ambiental a serem adotadas no Plano Distrital de Educação Ambiental em consonância aos estabelecidos no ProNEA (2014)

A Política de Educação Ambiental do DF é instituída de forma a agregar políticas públicas da área de educação e meio ambiente no DF, e engloba o conjunto de ações para a compreensão ambiental da sociedade, de modo a conduzir a uma atuação responsável com o meio. Tal política também por objetivo, atuar na *EA formal e não-formal*.

3.1. Educação Ambiental Formal

Dentre as diretrizes traçadas no PNEA, a EA formal, i.e., escolar, é entendida como a desenvolvida dentro das instituições de ensino públicas e privadas. Essa engloba a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), a educação superior, a educação especial, a educação profissional, e a educação de jovens e adultos (EJA). *Considera-se que a EA deve ser implementada de forma permanente, contínua e integral*



nesses níveis e modalidades, não devendo haver uma disciplina específica para tal assunto. Entretanto, nas ocasiões de cursos de pós-graduação, extensão e em áreas ligadas a aspectos metodológicos da EA, é facultada a criação de disciplina específica. Em todos os níveis dos cursos de formação e especialização técnico-profissional, devem ser incluídos conteúdo em torno da *ética ambiental* relacionadas às atividades a serem desenvolvidas. Para a categoria dos professores, a inclusão da EA deve ser feita no currículo de formação, assim como devem ser ofertados cursos de formação complementar para os já em atividade.

Os Parâmetros e Diretrizes Curriculares Nacionais têm sido usados como referência na inclusão da EA em todos os níveis e modalidades de ensino, sendo a EA integrada de modo transversal, contínuo e permanente às outras disciplinas, e sendo adequada aos programas de formação continuada dos professores. Entretanto, há grandes dificuldades em se inserir a educação ambiental em instituições de ensino de forma transversal. Neste sentido, em nível nacional

As escolas públicas têm o dever de incorporar a participação comunitária na identificação de problemas ambientais e suas soluções, realizando ações participativas e de monitoramento (ex: reflorestamento, coleta seletiva) e, para as situadas no entorno do Lago Paranoá, incorporados o conhecimento e acompanhamento de programas e projetos de lazer, recreação e de despoluição do lago. Nos centros de ensino técnico, devem ser procurados o desenvolvimento de tecnologias que minimizem impactos no meio ambiente e na saúde do trabalhador, assim como as escolas técnicas e de ensino médio devem ter nos projetos pedagógicos a inclusão de conhecimento sobre legislação ambiental e a atribuição dos órgãos responsáveis pela fiscalização. Por fim, escolas de áreas rurais devem incorporar os temas de proteção e conservação dos solos e recursos hídricos, combate à desertificação e erosão, e às queimadas e incêndios florestais, controle de uso de agrotóxicos e conhecimento de gerenciamento de bacias hidrográficas e recursos hídricos.

A *Lei Orgânica do DF*, de 08 de junho de 1993, comenta sobre a educação ambiental no DF em vários dos seus trechos. *Primeiramente, a Educação como um todo é classificada como dever do Estado e da família* nos mesmos termos da Constituição Federal de 1988, focando-se na formação do indivíduo e seu exercício de cidadania. Deve ser realizada de acordo com os princípios de promoção humanística, artística e científica, incentivando a participação da população no processo educacional, valorizando os profissionais da educação, e de acordo com o pluralismo de ideias e de concepções filosóficas, pedagógicas, políticas, religiosas e estéticas de modo a contribuir na formação ética e social da sociedade. Logo, ao poder público fica a incumbência de assegurar atendimento integral aos educandos em todas etapas da educação básica, inclusive no que tange ao acesso a material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde, incluindo atendimento especializado para superdotados ou pessoas com deficiências.

Mais relacionado ao meio ambiente, a *Lei Orgânica determina que a EA seja incluída no currículo de todos os níveis*, juntamente com outros assuntos de ordem transversal (como educação financeira, sexual, para o trânsito, saúde, oral, cidadania, entre outros). Deixa claro o papel do Poder Público na promoção da consciência social para a preservação ambiental, conservação de energia e sadia qualidade de vida, e seu papel em garantir que a política de desenvolvimento rural e urbano no DF assegurem que as propriedades cumpram sua função social e melhoria da qualidade de vida. Tais melhorias seriam relacionadas à proteção das paisagens naturais notáveis, de bens de valor histórico, artístico, cultural e monumentos, em especial do conjunto urbanístico de Brasília. Conjuntamente, a valorização, defesa, recuperação e proteção do meio ambiente natural e construído, assim como o uso racional dos recursos hídricos seriam essenciais para a qualidade de vida.



3.2. *Educação Ambiental não-formal*

A educação não-formal pode ser entendida como o conjunto de “ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da comunidade, organização, mobilização e participação da coletividade na defesa da qualidade do meio ambiente”. A Lei 9795/99 prevê o incentivo à difusão de informações ligados à área ambiental nos meios de comunicação em massa, cooperação de escolas e universidades com entidades de EA não-formal, e participação de órgãos públicos, empresas e ONGs no desenvolvimento de projetos e programas. Tais meios de comunicação devem destinar espaço para veiculação de campanhas para proteção ambiental e informações sobre *educação sanitária, para mensagens de preservação dos valores e culturas dos povos tradicionais, e sobre o compromisso coletivo para a proteção ambiental para atuais e futuras gerações*.

O governo ainda deve incentivar o ecoturismo, a sensibilização ambiental de agricultores, trabalhadores rurais e moradores de áreas adjacentes às Unidades de Conservação (UCs), em conjunto com a sensibilização da sociedade em geral sobre as UCs por meio de atividades ecológicas e educativas. A elaboração de diagnóstico socioambiental em nível local e regional, com vistas ao resgate do histórico ambiental e das comunidades, e perspectivas atuais e futuras, devem ser instrumento de EA tanto no ensino formal como não-formal.

A elaboração do PDEA leva ainda em consideração o Decreto nº 4.281/2002, que regulamenta a PNEA e estabelece que ela deve ser executada por órgãos e entidades ligadas ao SISNAMA (Sistema Nacional de Meio ambiente), por instituições públicas e privadas do sistema educacional, pelos órgãos públicos da União, Estados, *Distrito Federal* e municípios, envolvendo diversos segmentos da sociedade, como entidades não governamentais, meios de comunicação, entidades de classe, dentre outros.



4 O PAPEL DA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL

Após a instituição da Política Distrital de Educação Ambiental (Lei Nº 3.833 de 2006), o Governo do Distrito Federal instituiu a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA/DF²) (Decreto Nº 31.129, de 04 de dezembro de 2009). Trata-se de um órgão colegiado com a tarefa de construir canais de diálogo para a efetiva implantação da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA (Lei nº 9.795/99) e da Política de Educação Ambiental do Distrito Federal – PEA-DF (Lei nº 3.833/2006). Em nível nacional, a coordenação do órgão gestor do PNEA é composto pelos Ministérios da Educação e do Meio Ambiente, cabendo às secretarias executivas, o suporte técnico e administrativo ao órgão gestor.

Nesse sentido, tanto em nível nacional, quanto distrital, as atribuições do órgão gestor são: avaliar e intermediar as atividades de EA; fiscalizar o uso de recursos públicos e privados aplicados nessa área; assim como observar as deliberações dos Conselhos referentes (Conama – Conselho Nacional de Meio Ambiente; CNE – Conselho Nacional de Educação).

São atribuições da CIEA a definição de diretrizes para a implementação da Política Distrital de Educação Ambiental; a compatibilização da legislação distrital à legislação federal vigente; a articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de EA, em âmbito distrital; e a participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de EA.

Em 2015, a CIEA aprovou como meta prioritária construir e sistematizar o “*Plano Distrital de Educação Ambiental do Distrito Federal – PDEA-DF*”, desde que sejam respeitados os princípios de documentos históricos da

² A CIEA/DF é vinculada ao órgão executor da política ambiental por meio da Secretaria Executiva, que tem o papel de gerir, estimulando e avaliando, a Política e o Programa de EA do DF em conjunto com a participação de grupos de trabalhos local e do RIDA (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico). A CIEA tem fomentado parcerias entre as diversas esferas da sociedade, promovido articulação inter- e intra-institucionais, e o intercâmbio de experiências que aprimoram a prática de EA.



Educação Ambiental (tal como Carta de Belgrado e Carta da Terra) e as diretrizes do ProNEA.

É atualmente composta por titular e suplente das seguintes instituições, de acordo com a Instrução Normativa 02/2013 do IBRAM: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal (SEMARH/DF); IBRAM-DF; Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF); Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF); Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI-DF); Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB); Fórum das ONGs Ambientalistas do DF e Entorno; Instituições de ensino público; Instituições de ensino privado; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal (SEBRAE-DF); e, Federação das Indústrias do Distrito Federal (FIBRA-DF).

A CODEPLAN em parceria com a SEMA-DF e SEEDF realizaram uma pesquisa para avaliar a situação atual da educação ambiental no DF por meio do preenchimento de formulário online. O público alvo foram entidades presentes no Cadastro Ambiental de Entidades socioambientais³. No total, 146 entidades preencheram o formulário online, que serão apresentados no PDEA, na sessão correspondente à situação da EA no DF (vide resultados esperados), juntamente aos dados coletados através de entrevistas a Educadores Ambientais do DF.

³ As entidades do DF que atuam com educação ambiental podem se cadastrar no site da SEMARH-DF e preencher o formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffsZry5ljs6ns4IXB2KZg0IS7B-BDv2acmkCR0O7rHcUdhJg/viewform?c=0&w=1>

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Uma diretriz fundamental da Política Nacional de Educação Ambiental é o desenvolvimento de educação ambiental formal e não formal. A educação ambiental formal deve ser desenvolvida em todos os níveis de ensino, no âmbito de instituições educativas. Já na educação ambiental informal, deve-se incentivar o desenvolvimento de ações e práticas educativas com o objetivo de sensibilizar a população sobre o seu papel na manutenção da qualidade do meio ambiente natural e artificial.

Levando em consideração tal diretriz e ainda o princípio de que a Educação Ambiental deve ser desenvolvida com a participação da comunidade (inciso VI da Lei Distrital nº 3.833/2006), torna-se essencial a manutenção do diálogo permanente entre os diversos segmentos sociais, para que desta forma, se obtenha resultados positivos para esta tarefa coletiva e consequentemente, as responsabilidades sejam de fato compartilhadas por todos.

Diante dos princípios e diretrizes da educação ambiental e de acordo com o termo de Referência do Edital nº 001 /2016, algumas atividades são essenciais no processo de elaboração do PDEA:

- ✓ Realizar reuniões com representantes da CIEA-DF com vistas a colher subsídios e informações;
- ✓ Definir base conceitual e referenciais teóricos: concepção, diretrizes, princípios e objetivos da EA;
- ✓ Definir metodologia e instrumentos para consulta pública e elaboração do PDEA;
- ✓ Assessorar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Estado da Educação - SEEDF na realização de consulta pública virtual, oficinas e Fórum Distrital de EA para consolidação do documento;
- ✓ Sistematizar os resultados das consultas e consolidar o texto final.
- ✓ Submeter o texto final do PDEA à aprovação da CIEA;
- ✓ Avaliar o processo de construção do PDEA junto à CIEA.



Visando atender a todos os requisitos, o cronograma de execução foi elaborado e aprovado na reunião ocorrida no dia 15 de março do corrente ano (Quadro 1).

Quadro 1. Cronograma de execução para elaboração do PDEA

Atividades	Período de execução
Reunião com integrantes da CIEA para apresentação da proposta do PDEA e do plano de trabalho	15/03
Elaboração e entrega do Plano de Trabalho (Produto 1)	Até 01/04
Elaboração e entrega da versão preliminar do PDEA com entrevistas	Até 01/05
Oficina de Elaboração do PDEA com membros do CIEA, Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GT-EA) da Aliança Cerrado e demais convidados	03/05
Consolidação e entrega da primeira versão do PDEA (Produto 2)	Até 01/06
Consulta pública em ambiente virtual da versão Preliminar da PDEA	De 05 a 20/06
Sistematização das contribuições da Consulta	Até dia 28/06
I Fórum Distrital de Educação Ambiental	01/07
Submissão do texto final do PDEA para aprovação do CIEA e avaliação do processo de construção do PDEA junto à CIEA	19/07
Consolidar o texto formal do PDEA (Produto 3)	Até 30/07

No próximo tópico serão apresentadas as sugestões metodológicas para a realização da ‘Oficina de Elaboração do PDEA’, da “Consulta pública em ambiente virtual” e do ‘I Fórum distrital de Educação Ambiental’ e os objetivos que se deseja alcançar a partir da realização dessas atividades.



No intuito de que o processo de construção do Plano Distrital de Educação Ambiental (PDEA) seja também um espaço de reflexão sobre a necessidade de mudanças de hábitos e de comportamento na sociedade, têm-se o diálogo como peça estratégica fundamental. A sugestão metodológica para a realização da “Oficina de Elaboração do PDEA” e do “Fórum de Educação Ambiental do DF” tem como premissa básica a valorização do debate dos participantes e de suas sugestões e a adequada sistematização das informações geradas.

6.1 Oficina de elaboração do PDEA (03/05)

O principal objetivo da “Oficina de Elaboração do PDEA” é o de captar a percepção atual que os diversos atores sociais têm em relação ao desenvolvimento da Educação Ambiental no DF, incentivando o debate sobre os principais gargalos para o desenvolvimento da Educação Ambiental, as potencialidades e que ações estratégicas poderão ser desenvolvidas. Dentre os objetivos específicos destacaram-se:

- ✓ Apresentar aos participantes os aspectos institucionais, os conceitos legais e normativos que servem de fundamento na construção do PDEA;
- ✓ Apresentar aos participantes e validar os dados obtidos na pesquisa exploratória realizada pela SEMARH em parceria com a Codeplan sobre o diagnóstico da situação da EA no DF;
- ✓ Valorizar a discussão sobre o uso da educação ambiental como ferramenta entre os participantes;
- ✓ Possibilitar a contribuição das diversas representações da sociedade;
- ✓ Permitir, através de dinâmicas de grupo, o debate e assim criar oportunidades para a proposição de soluções para as diversas problemáticas identificadas pelos próprios participantes;
- ✓ Priorizar as ações de curto, médio e longo prazo.



Entendendo que existem diversos instrumentos que viabilizam o diálogo entre os vários setores da sociedade, sugere-se o desenvolvimento das seguintes atividades (Tabela 1):

Tabela 1. Sugestão de atividades e material necessário

Atividades	Material necessário
Apresentação dos aspectos normativos que fundamenta a construção do PDEA e dos dados da pesquisa CODEPLAN/SEMA/SEEDF	Projektor data show
Dinâmica de Grupo: Café Mundial	Papeis para cobrir as mesas e canetões
Dinâmica de priorização	Adesivos coloridos

Uma primeira explanação sobre os aspectos institucionais, os conceitos legais e normativos que servem de fundamento na construção do PDEA. O segundo momento da oficina será a *realização da dinâmica em grupo ‘Café Mundial’*, propondo que os participantes se organizem em grupos para discutir diferentes eixos temáticos. Após um período de tempo previamente acordado, os participantes serão convidados a visitar outras mesas para que passem por todos os grupos de discussão. Para tanto, *sugere-se* que cada grupo seja organizado da seguinte forma⁴:

- I. Grupo 1: Eixo temático licenciamento ambiental; eixo temático construção sustentável;
- II. Grupo 2: Eixo temático resíduos sólidos e consumo sustentável.
- III. Grupo 3: Eixo temático biodiversidade e cerrado; eixo segurança alimentar e nutricional.
- IV. Grupo 4: Eixo temático mudança climática e eixo temático democracia e participação
- V. Grupo 5: Eixo temático água, saúde e saneamento

⁴ A quantidade de grupos e de rodadas pode variar a depender da quantidade de participantes da Oficina.



VI. Grupo 6: Eixo temático uso e ocupação do solo; eixo temático prevenção a riscos e desastres socioambientais.

Em seguida, sugere-se uma atividade em plenária, em que o relator de cada grupo apresentará os resultados das discussões. Neste momento, será possível a complementação das ideias e a inserção de novas sugestões.

Por fim, sugere-se a realização de uma atividade também em plenária de priorização de propostas sugeridas em todos os grupos. Neste caso, cada representante receberá 24 adesivos para que priorize atividades por eixo de discussão como prioridade de curto prazo (verde); médio prazo (amarelo) e longo prazo (azul).

A partir desta priorização, uma hierarquia de sugestões poderá ser estabelecida, lembrando que nenhuma proposta será descartada, apenas pesos diferentes poderão ser dados pelos participantes. Isto influenciará no segundo momento de discussão, da proposta preliminar do PDEA, que ocorrerá no período de maio e junho.

6.2 Consulta pública em ambiente virtual da versão Preliminar da PDEA

Após a sistematização das informações obtidas nas oficinas consultivas será elaborada a versão preliminar do Plano de Educação Ambiental do Distrito Federal. Todas as propostas estarão presentes nesta versão e serão transformadas em metas, com sugestão de período de implementação, tal como as metas apresentadas no Plano Estadual de Mudanças Climáticas de Pernambuco (Quadro 2).

Quadro 2. Objetivos e Metas apresentados no Plano Estadual de Mudanças Climáticas de Pernambuco

8.2.1.1.2. ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO, PESQUISA E TECNOLOGIA AMBIENTAL
PREMISSAS:

- Implantar a educação ambiental contextualizada, no âmbito formal e não formal, incorporando as discussões sobre mudanças climáticas, desertificação e diversidade biológica a aspectos relacionados à ética e justiça socioambiental, de maneira sistêmica, como medida fundamental para estimular a atuação cidadã diante do cenário de crise socioambiental;
- Fortalecimento das ações da Assistência Técnica e Extensão Rural, com preparação dos profissionais para incorporar a temática das mudanças climáticas (ressaltando medidas mitigadoras e de adaptação) e da desertificação (ressaltando medidas de prevenção e de recuperação de áreas degradadas);
- Estímulo a sistemas produtivos que considerem o uso sustentável dos ecossistemas, a exemplo da agroecologia;
- Sistematização, socialização e apoio às tecnologias alternativas e apropriadas para o uso sustentável dos ecossistemas e agroecossistemas;
- Fortalecimento de instituições de pesquisa meteorológica e climatológica, com definição de mecanismos para produção de conhecimento com base regionalizada referente a fenômenos climáticos e mudanças climáticas, com criação de sistema de alerta precoce;
- Discussão e revisão da matriz energética no tocante ao uso da lenha e carvão, incorporando aspectos ligados ao manejo florestal sustentável (sem o corte raso) como alternativa ao desmatamento autorizado;
- Eficiência energética e hídrica.

METAS:

ADAPTAÇÃO / COMBATE À DESERTIFICAÇÃO / EDUCAÇÃO, PESQUISA E TECNOLOGIA		ANOS					
Atividades	Agentes Envolvidos	I	II	III	IV	V	VI
Elaborar modelo de capacitação dos profissionais da Assistência Técnica e Extensão Rural, para incorporar a temática das mudanças climáticas e da desertificação em suas atividades	SEMAS, CPRH, EMBRAPA, IPA, Universidades, ONG'S	X	X	X	X		
Estabelecimento das diretrizes e critérios para promover o fortalecimento de instituições de pesquisa meteorológica e climatológica para produção de conhecimento com base regionalizada referente a fenômenos climáticos e mudanças climáticas, com criação de sistema de alerta precoce sobre seca	SEMAS, CPRH, SRHE, LAMEPE, APAC, Universidades, ONG'S	X	X	X	X		
Estabelecimento das diretrizes e critérios para promover a eficiência energética e hídrica no semi-árido	SEMAS, CPRH, SRHE, Universidades, ONG'S	X	X	X	X		

A consulta pública em ambiente virtual tem por objetivo de ampliar a participação de diversas representações da sociedade, sendo permitida a tanto a participação de pessoas físicas, quanto de pessoas jurídicas. Ela será realizada no site da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA-DF), apresentando a primeira versão do PDEA. Durante a consulta pública, os



cidadãos poderão sugerir a adição, supressão ou modificação do texto, tanto no que diz respeito aos textos introdutórios, quanto às metas e estratégias de ação. Para facilitar a leitura, a versão disponibilizada em ambiente virtual terá todas as linhas numeradas.

6.3 I Fórum Distrital de Educação Ambiental

A realização do Fórum tem por objetivo ampliar a participação da sociedade na elaboração do PDEA e reforçar esse processo de construção como um espaço de fortalecimento e articulação dos grupos que atuam com Educação Ambiental no Distrito Federal. Especificamente pretende-se:

- ✓ Valorizar a discussão sobre o uso da educação ambiental como ferramenta entre os participantes;
- ✓ Ampliar participação de diversas representações da sociedade;
- ✓ Facilitar espaços dialógicos com dinâmicas de grupo, visando ampliar as oportunidades para a proposição de novas soluções para as diversas problemáticas identificadas pelos próprios participantes;
- ✓ Priorizar as ações de curto, médio e longo prazo.

Para alcançar tais objetivos, serão desenvolvidas atividades de elaboração participativa, como as apresentadas na metodologia da 'Oficina de Elaboração do PDEA'. As sugestões obtidas a partir das discussões do Fórum serão incorporadas à versão final do PDEA e entregues à CIEA para que seja avaliado e tenha a aprovação validada.

6.4 Mobilização e divulgação das atividades

A participação dos diversos setores da sociedade é de vital importância no processo de elaboração do PDEA para ampliar as discussões sobre o uso de diferentes estratégias de ação em diferentes esferas (formal e não formal), bem como ações de base comunitária, ampliando as possibilidades de

parcerias entre diferentes grupos. Dessa forma, esse processo servirá para o fortalecimento da Política de Educação Ambiental do Distrito Federal.

Dessa forma, para a mobilização e divulgação da consulta em ambiente virtual e do I Fórum Distrital de Educação Ambiental, sugere-se o uso de diversos meios de comunicação de massa:

a) Mídia impressa: ofícios/convites

A entrega de ofícios é importante para solicitar a presença de atores-chave do setor público para participar do Fórum.

b) Mídia televisiva: emissoras de TV

É possível veicular chamados para participação da sociedade em emissoras públicas como a TV Brasil e a UnB TV, bem como convidar jornalistas de emissoras particulares para acompanhar o processo de elaboração do PDEA.

c) Mídia radiofônica: emissoras de rádio;

Tanto a Consulta pública quanto o Fórum dependem de ampla participação da sociedade, por este motivo, pode-se divulgar um 'spot de rádio' tanto em emissora pública do DF, quanto em rádios comunitárias.

d) Mídia digital: portais, *websites*, e-mail, jornais digitais e redes sociais

É provavelmente hoje a mídia mais acessada pelo público mais jovem. Por este motivo, pode-se elaborar convites para serem veiculados no site da SEMARH e em redes sociais como o *Facebook*.

7 RESULTADOS ESPERADOS

Ao final das discussões espera-se que a concepção do Primeiro Plano de Educação Ambiental do Distrito Federal (PDEA) seja realizada com a participação de várias esferas da sociedade, especialmente esfera governamental e a sociedade civil organizada, incluindo também a participação de professores do ensino básico e superior de instituições públicas e privadas.

Tem-se ainda o intuito de ampliar a diversidade social ao longo de todo o processo de elaboração do PDEA, tanto com relação à faixa etária, à ocupação e à renda. Os jovens, os agricultores, os povos tradicionais serão convidados a participar não só da elaboração, como também da implantação, monitoramento e avaliação dos programas.

Além da ampla participação social, espera-se que o PDEA facilite a articulação dos grupos ao propor metas e estratégias de ação. Desse modo, no Quadro 3 é apresentado uma primeira sugestão de estrutura do PDEA, no entanto, a partir das discussões e da participação da sociedade, há possibilidades de mudanças estruturais. As linhas de ação estão apresentadas de forma separada, no entanto, sugere-se que em cada eixo temático sejam propostas metas (classificadas em metas a serem atingidas em curto, médio ou longo prazo) e cada meta deverá ter suas próprias estratégias de ação.

Quadro 3. Sugestão de estrutura para a construção do PDEA

Sumário Detalhado

Introdução

- **História da Educação Ambiental no Distrito Federal**
Neste tópico serão apresentados dados da pesquisa realizada pela Codeplan, SEMA-DF e SEEDF, contendo informações sobre os principais atores responsáveis pelo desenvolvimento de diferentes tipos de ações de sensibilização ambiental, tanto no âmbito formal quanto no não-formal.
- **Bases Conceituais**
Neste tópico serão apresentadas diferentes bases conceituais de educação ambiental existentes, tal como Layrargues e Lima (2014) veem a EA diante de 3 grandes macrotendências. *A EA de cunho conservacionista, crítica e a pragmática.* Essas macrotendências aglutinam diversas correntes de Educação Ambiental de



acordo com características semelhantes. Por exemplo, as correntes da Alfabetização ecológica, conservacionista, do autoconhecimento e comportamentalista são classificadas na macrotendência conservacionista devido ao foco na disseminação de conhecimento em prol da conservação ambiente.

- Marcos Legais

Sugere-se a apresentação dos principais marcos legais em nível internacional, nacional e distrital, no que diz respeito ao desenvolvimento da Educação Ambiental. As leis, decretos e portarias que instituem Políticas de Educação Ambiental e que estabelecem normas para a elaboração de planos e programas de Educação Ambiental.

- Diretrizes, Princípios e Objetivos

Apresentação de diretrizes, princípios e objetivos que regerão o Plano Distrital de Educação Ambiental, em consonância com os estabelecidos na Política Nacional de Educação Ambiental e da Política de Educação Ambiental do Distrito Federal.

- Metodologia de elaboração do PDEA

Apresentação dos procedimentos utilizados no processo de elaboração do PDEA, incluindo a pesquisa CODEPLAN/SEMA-DF/SEEDF, as entrevistas a atores-chaves, a oficina de elaboração do PDEA, o I Fórum de Educação Ambiental do DF e a Consulta Pública em ambiente virtual.

- Eixos Temáticos

Trata-se de uma sugestão para elaborar ações de educação ambiental que abordem temas relevantes à realidade do Distrito Federal. Parte-se de uma reflexão sobre a relação do homem com o ambiente e os impactos positivos ou negativos decorrentes dessa relação.

- Biodiversidade e Cerrado

Quais são as atividades que mais geram impacto sobre o ambiente natural e urbano? De que forma é possível evitar a perda de biodiversidade? Como evitar a supressão de vegetação nativa? Como evitar queimadas criminosas? Quais são as principais formas de atuar com educação ambiental em áreas protegidas?

- Agroecologia e Permacultura
- Áreas Protegidas
- Fauna e Flora
- Plano de Manejo de Unidades de Conservação

- Mudança Climática

Que tipos de ações podem ser relevantes para trabalhar as questões de adaptação e mitigação às mudanças climáticas?

- Adaptação
- Mitigação

- Água, saneamento e saúde: Com a crise hídrica do Distrito Federal, o uso racional dos recursos hídricos tem sido tema de discussão tanto em ambiente formal como não formal. Que tipos de estratégias de ação podem ser adotadas para sensibilizar a população sobre a importância do reúso da

água? Como despertar a população para a importância da proteção de nascentes e para a recuperação de mananciais? Como evitar a poluição dos recursos hídricos?

- Reuso da Água
- Doenças de veiculação hídrica
- Doenças transmitidas por vetores
- Proteção e recuperação de mananciais
- Poluição hídrica

- Resíduos Sólidos e consumo sustentável: Diversas ações de educação ambiental tem o foco no consumismo e no uso exacerbado dos recursos naturais. Nesse sentido, há um conjunto de ações exitosas que podem ser incorporadas ao PDEA.

- 3Rs
- Desperdício
- Coleta Seletiva Solidária nos órgãos públicos do GDF, de acordo com o Decreto nº 35.817/2014 e Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

A A3P é um programa do Ministério do Meio Ambiente criado como resposta da administração pública à necessidade de enfrentamento das graves questões ambientais. Há diversas entidades no DF que assinaram o termo de Adesão ao A3P do MMA, tais como:

- ✓ Administração Regional do Lago Sul, RA XVI/DF
- ✓ Câmara Legislativa do Distrito Federal, CLDF
- ✓ Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CBMDF
- ✓ Escola Nacional de Administração Pública
- ✓ Advocacia Geral da União
- ✓ Agência Nacional de Águas
- ✓ Agência Nacional do Cinema, ANCINE
- ✓ Câmara dos Deputados
- ✓ Conselho Nacional do Ministério Público
- ✓ Fundação Nacional de Saúde
- ✓ Instituto Brasileiro de Museus, IBRAM
- ✓ Instituto Brasília Ambiental, IBRAM/DF
- ✓ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- ✓ Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- ✓ Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
- ✓ Procuradoria da República no Distrito Federal do Ministério Público Federal
- ✓ Polícia Militar do Distrito Federal, PMDF
- ✓ Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal/DF
- ✓ Senado Federal
- ✓ Serviço de Limpeza Urbana, SLU/DF
- ✓ Serviço Federal de Processamento de Dados, SERPRO
- ✓ Superior Tribunal de Justiça, STJ
- ✓ Supremo Tribunal Federal, STF
- ✓ Tribunal de Contas da União, TCU
- ✓ Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região de Brasília/DF
- ✓ Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal/DF

- Logística reversa



- Coleta Seletiva
 - Uso e Ocupação do Solo
 - Licenciamento Ambiental
 - Segurança Alimentar e Nutricional
 - Construção Sustentável
 - Prevenção a Riscos e Desastres Socioambientais e Proteção das Comunidades
 - Democracia e Participação

- Linhas de Ação: *Baseado no Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea), sugere-se as seguintes linhas de ação:*

A Lei determina que seguindo a Constituição Federal e a Lei Orgânica do DF, o poder público deve garantir a EA em todos os níveis de ensino, promovendo conscientização e engajamento na conservação, recuperação e melhoria ambiental. As instituições educativas têm o dever de integrar a EA nos programas de ensino, enquanto os órgãos ligados ao meio ambiente devem promover ações integradas de preservação, conservação, recuperação e melhoria. As empresas, órgãos públicos e sindicatos têm o papel de capacitação dos trabalhadores sobre o impacto de sua atividade no meio ambiente, principalmente sobre populações vizinhas e entorno das áreas de produção. As ONGs e movimentos sociais devem desenvolver programas e projetos de EA que estimulem a consciência ambiental da sociedade e sua ação quanto à fiscalização diante do poder público, e estimular a transparência quanto às informações de qualidade ambiental. Os meios de comunicação são incumbidos de incorporar a vertente ambiental na programação e promover de forma permanente a disseminação de informações e práticas educativas sobre o meio ambiente. Por fim, a sociedade como um todo deve focar na formação de valores, atitudes e habilidades visando atitudes individuais e coletivas em prol da identificação, prevenção e resolução de problemas de cunho ambiental.

Para que ações em Educação Ambiental sejam de fato implementadas, é sugerida a criação de programas de EA integrados: a todos os níveis e modalidade de ensino; às atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento e de licenciamento ambiental (poluidoras ou potencialmente), de resíduos, de gestão de recursos hídricos e de manejo sustentável de recursos, incluindo os pesqueiros, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental. Também é importante a integração de ações de educação ambiental em políticas públicas setoriais (ex: econômicas, sociais e culturais, de transporte, de saneamento); bem como o fortalecimento de processos de capacitação profissional promovidos por empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas; aos projetos com financiamento público.

- Educação ambiental no ensino formal;

Por educação formal entende-se a educação básica (educação infantil, e ensino fundamental e médio), educação superior, para pessoas portadoras de necessidades especiais, de jovens e adultos (EJA), e cursos de formação técnico profissionalizante, sendo nesses últimos incorporado o efeito da atividade profissionalizante sob o meio socioambiental e, em todos, a EA praticada de forma integral, contínua e permanente.

Os Parâmetros e Diretrizes Curriculares Nacionais têm sido usados como referência na inclusão da EA em todos os níveis e modalidades de ensino, sendo a EA integrada de modo transversal, contínuo e permanente às outras disciplinas, e sendo adequada aos programas de formação continuada dos professores. Entretanto, há grandes dificuldades em

se inserir a educação ambiental em instituições de ensino de forma transversal. Neste sentido, em nível nacional

As escolas públicas têm o dever de incorporar a participação comunitária na identificação de problemas ambientais e suas soluções, realizando ações participativas e de monitoramento (ex: reflorestamento, coleta seletiva) e, para as situadas no entorno do Lago Paranoá, incorporados o conhecimento e acompanhamento de programas e projetos de lazer, recreação e de despoluição do lago. Nos centros de ensino técnico, devem ser procurados o desenvolvimento de tecnologias que minimizem impactos no meio ambiente e na saúde do trabalhador, assim como as escolas técnicas e de ensino médio devem ter nos projetos pedagógicos a inclusão de conhecimento sobre legislação ambiental e a atribuição dos órgãos responsáveis pela fiscalização. Por fim, escolas de áreas rurais devem incorporar os temas de proteção e conservação dos solos e recursos hídricos, combate à desertificação e erosão, e às queimadas e incêndios florestais, controle de uso de agrotóxicos e conhecimento de gerenciamento de bacias hidrográficas e recursos hídricos.

- Educação ambiental não-formal;

Quanto à educação não-formal, entendida como “ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da comunidade, organização, mobilização e participação da coletividade na defesa da qualidade do meio ambiente”, a lei prevê incentivo à difusão de informações ligados à área ambiental nos meios de comunicação em massa, cooperação de escolas e universidades com entidades de EA não-formal, e participação de órgãos públicos, empresas e ONGs no desenvolvimento de projetos e programas. Tais meios de comunicação devem destinar espaço para veiculação de campanhas para proteção ambiental e informações sobre educação sanitária, para mensagens de preservação dos valores e culturas dos povos tradicionais, e sobre o compromisso coletivo para a proteção ambiental para atuais e futuras gerações. O governo ainda deve incentivar o ecoturismo, a sensibilização ambiental de agricultores, trabalhadores rurais e moradores de áreas adjacentes às Unidades de Conservação (UCs), em conjunto com a sensibilização da sociedade em geral sobre as UCs por meio de atividades ecológicas e educativas. A elaboração de diagnóstico socioambiental em nível local e regional, com vistas ao resgate do histórico ambiental e das comunidades, e perspectivas atuais e futuras, devem ser instrumento de EA tanto no ensino formal como não-formal.

- Capacitação de recursos humanos;

A capacitação dos recursos humanos deve incluir a habilitação de profissionais para atividade de gestão e educação ambiental, e incorporação da questão ambiental na formação, especialização e atualização de profissionais de todas as áreas e especificamente nos que o trabalho tem implicações direta ou indiretas no meio ambiente natural e do trabalho. Além disso, os agentes sociais e comunitários devem ser capacitados para atuarem nos diversos seguimentos sociais, programas, projetos e atividades em escolas públicas, privadas, comunidades e UCs. Aos professores atuantes da rede pública a lei determina o oferecimento de cursos complementares na área ambiental de forma complementar à área de atuação, enquanto para a formação de professores, a sua inclusão em todas as disciplinas. A capacitação dos docentes pode ser feita em conjunto com universidades públicas, centros de pesquisas e ONGs, e estudos e pesquisas de EA serão feitos com recursos de fomento à pesquisa alocados pelos órgãos públicos responsáveis. Tais estudos priorizarão o desenvolvimento de instrumentos e metodologias que incorporem a EA de forma inter- e multidisciplinar nos diversos níveis e modalidades do ensino, e que visem à participação de populações interessadas na problemática. Além disso, serão



priorizadas alternativas curriculares e metodológicas de capacitação e a difusão de conhecimentos na área ambiental, principalmente as de experiências locais e regionais, incluindo produção de material educativo, e a montagem de uma base de dados para apoio a essas ações. Ações específicas para a capacitação de trabalhadores e comunidade, em prol da melhoria do ambiente, da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores e residentes no entorno das áreas industriais também devem ser incentivadas.

- Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- Produção e divulgação de material educativo;
- Mobilização social, articulação e integração comunitária;
 - Inclusão de pessoas com deficiência como mobilizadores
- Gestão da informação ambiental;
- Governança, participação e articulação intra e interinstitucional.
- Estratégias para captação de recursos

O investimento por parte do poder público fica sujeito aos projetos que estejam em conformidade com a Política de EA do DF, com priorização para ações de órgãos competentes de educação e meio ambiente e de ONGs, sempre pautado nos projetos com maior retorno social por recurso aplicado e dando tratamento equitativo a todas RAs. O Programa de EA do DF terá o papel de manter um cadastro das pessoas e entidades, e seus projetos e experiências de trabalho, na área ambiental do DF. Recursos de programas de assistência técnica e financeira relativos ao meio ambiente e educação, e recursos do Fundo Único de Meio Ambiente do DF (FUNAM) podem ser destinados às ações de EA. Tais ações de EA também devem incluir divulgação do aparato legislativo de modo que a população possa exercer seus direitos e deveres de cidadania.

- Indicadores para avaliação

O acompanhamento e avaliação das iniciativas de EA abarca a indicação de critérios e metodologias qualitativas e quantitativas, o estímulo ao desenvolvimento de instrumentos e metodologias, e a definição de critérios (ex: indicadores de sustentabilidade) para que haja apoio institucional às ações. Além disso, inclui a alocação de recursos para projetos da área não formal, de modo que haja orientação e consolidação de projetos de EA, incentivo e multiplicação dos bem-sucedidos, e a sua compatibilização com os objetivos do PNEA. O levantamento, sistematização e divulgação de fontes de financiamento nacionais e internacionais para programas e projetos de EA é também incumbência do órgão gestor.



REFERÊNCIAS

- BAHIA. Secretaria do Meio Ambiente Programa de educação ambiental do Estado da Bahia: PEABA / Secretaria do Meio Ambiente. – Salvador: EGBA, 2013. 168p.il.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : meio ambiente, saúde / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 1997, 128p.
- LAYRARGUES, P.P.; LIMA, G.F.C. As macrotendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira. **Ambiente e Sociedade**, 2014. V. 17, n. 1, pp. 23-40.
- MINAS GERAIS. Programa de Educação Ambiental do Estado de Minas Gerais: uma construção coletiva / P 963 [organizadores: Gisele Brandão Machado de
- OLIVEIRA, Inês Tourino Teixeira, Janice Pereira de Araújo Carvalho, Marília de Dirceu Ferreira de Oliveira]. Belo Horizonte: COMFEA. 2004. 109p.
- OLIVEIRA, Joannyr de. **Casulos do Silêncio**. Livraria Editora Cátedra, 1988, 218 pp.
- PIAUÍ. Iracilde M. de M. F. (Coord.). Programa de educação ambiental do estado do PiauÍ. Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMAR. Teresina: SEMAR, 2000.
- SECAD. **Educação Ambiental: aprendizes de sustentabilidade**. Ministério da Educação. Brasília. 2007, 109 pp.
- STERLING, S. Learning for resilience, or the resilient learner? Towards a necessary reconciliation in a paradigm of sustainable education. **Environmental Education Research**, 2010. 16:5-6, pp. 511-528.
- SORRENTINO, M. **Educação ambiental e universidade**: um estudo de caso. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995.
- SAUVÉ, L. **Pour une éducation relative à l'environnement. 2e éd. Montréal: Guérin**, 1997.
- PERNAMBUCO. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE / Semas – Recife, 2015 34p.:il.
- ProNEA. **Educação Ambiental - Por um Brasil Sustentável**. Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Educação, Brasil, 2014. 114 p.
- LEI Nº-13.558, de 17 de novembro de 2005, regulamentado pelo **DECRETO Nº 3.726, de 14 de dezembro de 2010**.



CIEA retoma elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental em 2017

Publicação: 16/12/2016 às 00h00min

A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Rio Grande do Sul (CIEA-RS) definiu, nesta sexta-feira (16), que retomará a elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental, em 2017. A elaboração do PEEA havia sido interrompida em 2014, por falta de investimentos.

A equipe atual do CIEA-RS considera de extrema importância a decisão, conforme a chefe de gabinete da Sema, órgão gestor da Política Estadual de Educação Ambiental, Lilian Zenker. “A possibilidade de continuar esse trabalho foi a principal notícia da nossa última reunião do ano. Todos ficaram muito motivados com a retomada desse Plano, que é de extrema importância para implantarmos as diretrizes da educação ambiental do Estado”, relata Lilian.

Também estiveram em pauta na reunião as conclusões trazidas do Encontro Nacional das CIEAs e os resultados do Grupo de Trabalho que está desenvolvendo um instrumento para monitorar e avaliar projetos ambientais.

A CIEA-RS tem como principais objetivos analisar a implementação das diretrizes da Política Estadual de Educação Ambiental, fomentar parcerias entre instituições governamentais e não-governamentais que tenham interesse na área de Educação Ambiental e apoiar a execução de atividades relacionadas à Educação Ambiental nos sistemas estaduais de Proteção Ambiental e de Ensino.

Fonte: <http://www.sema.rs.gov.br/ciea-retoma-elaboracao-do-plano-estadual-de-educacao-ambiental-em-2017>

Plano Estadual de Educação Ambiental está nos últimos detalhes

29/03/2017

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema) apresentou, nesta terça-feira (28), a versão preliminar do Plano Estadual de Educação Ambiental (PEEA) na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (Ciea-MA), em 2017. Na ocasião, os membros da Ciea discutiram sobre o documento apresentado e puderam fazer alterações no mesmo.

O próximo passo será a publicação do PEEA no site da Sema (www.sema.ma.gov.br) por 30 dias para consulta pública, em seguida o referido Plano será aprovado por meio de Lei. O principal objetivo do Plano Estadual de Educação Ambiental é a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental (Lei 9.279/2010).

O processo de elaboração do PEEA-MA aconteceu de forma participativa, com a presença de diversos setores da sociedade maranhense, como cooperativas, associações, sindicatos, entidades de classe, políticos executivos, dirigentes, ONGs, gestores ambientais, professores e lideranças comunitárias, que acompanharam, divulgaram e validaram o documento, sob a supervisão da Ciea-MA.

Os seminários com a participação desses atores foi uma forma de conhecer a opinião e reunir propostas a respeito das políticas que orientarão as ações de educação ambiental em todo o Maranhão. “Foram significativos e ímpares. Todos os 217 municípios foram ouvidos, colocaram suas propostas, de acordo com sua realidade”, explicou o Secretário de Meio Ambiente, Marcelo Coelho.

“O Maranhão será o terceiro Estado do Brasil a ter o Plano de Educação Ambiental. E esse não é um trabalho fácil. Em todas as unidades regionais de educação foi feito um trabalho de socialização e conscientização para que esse fosse um trabalho com bons resultados. Não é só combater e fiscalizar os crimes ambientais, mas trabalhar a conscientização da população”, completou o gestor.

Fonte: <http://www.ma.gov.br/agenciadenoticias/desenvolvimento/meio-ambiente/plano-estadual-de-educacao-ambientalesta-nos-ultimos-detalhes>